

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 184

Prorroga o prazo para pagamento da
Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de ju
de 1982, o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Ro
vias, correspondente ao exercício de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrã

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ADO DO PARANÁ, aos 15 de julho de 1982.

JORGE VIEIRA

Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI

Secretário Geral

JAIRO RODRIGUES DA SILVA

Diretor do Deptº de Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 863 de 24 / 07 / 82

Paula
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO